

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº237 /2026

Laguna Carapã /MS, 24 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 18/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 18/2025**, Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª DINA DA SILVA REIS(TITULAR) SRº MARIA PEREIRA DA SILVA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª JUSSARA PIOVESAN(TITULAR) SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) SRª ADINÉIA APDªZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA(TITULAR) SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR(TITULAR) SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARINES GAVA(TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 776/2025, de 14 de outubro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretária Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes; Maria Antônia Veras – Secretária Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Jussara Piovesan fiscal Titular; Adriano Romeiro de Souza Fiscal Suplente ; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente; Ariel Veras Cerqueira fiscal Titular; Ademar Vega Ximenes Fiscal Suplente ; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Titular; Aline Martins Artheman Fiscal Suplente; Marines Gava fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA